



# PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.1344 DE 31 DE DEZEMBRO

LEI Nº. 1.344/79

REVOGA A

LEI Nº. 1.315/79

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir um veículo e receber outro em doação, para doá-los à Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 31 de dezembro de 1979 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante licitação um veículo novo, da marca e tipo utilizados normalmente na frota da Polícia Militar do Estado de São Paulo e receber em doação da COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil, produto de cooperação da comunidade, outro veículo do mesmo modelo, novo, para doá-los à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art.2º.-Os veículos objeto da doação a que se refere o artigo anterior, servirão para o fim exclusivo da instalação, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, do Serviço de Policiamento Motorizado no Município de Mococa.

Art.3º.-Para atender à cobertura dos encargos desta lei, fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$.100.000,00( cem mil cruzeiros), atribuídos a seguinte classificação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIAMENTO CIVIL

21.06301742.75-Manutenção da Comissão Municipal de Defesa Civil.

4.1.1.0. -Equipamentos e Instalações....Cr\$. 100.000,00  
Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com recursos de operação de crédito que fica o Poder Executivo autorizado a contrair com instituições financeiras oficiais ou particulares

Art.4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº.1315, de 19 de julho de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 1979

LUIZ GONZAGA AMATO

Prefeito Municipal